

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CITIA

Lei nº 1.227, de 5 de junho de 1968.

Revigora o crédito especial autorizado
pela Lei nº 1173, de 5 de novembro de

1967.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada, para o corrente exercício, a autorização para abertura do crédito especial até a importância de RCr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos), para atendimento das despesas decorrentes da conclusão das obras do FORUM de acordo com o convênio autorizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1173, de 5 de novembro de 1967.

Art. 2º - Para se reembolsar das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior, poderá a Prefeitura, em atendimento ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1173, de 5 de novembro de 1967, aceitar em pagamento, títulos da Dívida Pública, de emissão do Estado de Minas Gerais, ficando ainda, autorizada, a vendê-los de acordo com a cotação do dia, no mercado de títulos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 5 de junho de 1968.

- Samir Fannús -
- Prefeito de Ituiutaba -